



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

CEP 35691-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N<sup>o</sup> 645

=====  
Autoriza permuta de veículos, operação de crédito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o veículo de sua propriedade, marca FORD-Verona, modelo LX, ano de fabricação 1990, avaliado por Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), com a firma ITACAR Veículos e Peças Ltda., que fornecerá outro veículo, marca ' Chevrolet-Monza, modelo LS, ano de fabricação 1993, zero Km, mediante a torna de Cr\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de cruzeiros).


Art. 2<sup>o</sup> - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, no valor de Cr\$ 230.000.000,00 (duzentos e trinta milhões de cruzeiros) para pagamento da ' torna mencionada no artigo anterior e despesas com seguro do veículo adquirido.

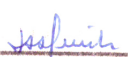
Art. 3<sup>o</sup> - A operação de crédito a que se refere o Art. 2<sup>o</sup> será acrescida de encargos financeiros e será amortizada em 4 (quatro) prestações mensais.

Art. 4<sup>o</sup> - Para ocorrer ao pagamento do principal e dos encargos financeiros decorrentes da operação de crédito a ser contratada com o BEMGE, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário Crédito Especial, utilizando como recurso parcela da dotação Reserva de Contingência do Orçamento Municipal vigente.

Art. 5<sup>o</sup> - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 26 de fevereiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 03 de março de 1993.

  
Luzia Maria Oliveira Portilho  
SECRETÁRIA

  
Heleno José de Almeida  
PREFEITO MUNICIPAL